



LIBRAS

NOSSO MUNDO É DE SONS E CORES



Censo IBGE



5,7 milhões de portadores de problemas relacionados à surdez

166 mil incapazes de ouvir

Desses, 15% entendem português

LIBRAS Dicionário da Língua Brasileira de Sinais
Versão 3.0 - web - 2006

Ordem: Alfabética | Por Assunto | Mão

- A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - X - Z

Assuntos	Palavras	Acepção	Video
	INTERFERIR	Rede de computadores multicêntrica, pública e de âmbito internacional, que possibilita a transmissão de dados e tem funções de correio	
	INTERINO		
	INTERIOR1		
	INTERIOR2		
	INTERNACIONAL		
	INTERNAR		
	INTERNATO		
	INTERNET		
	INTERPRETAÇÃO		

Exemplo
Os surdos sempre batem papo na Internet

Exemplo Libras
SURD@INTERNET
SEMPRE BATER-PAPO.

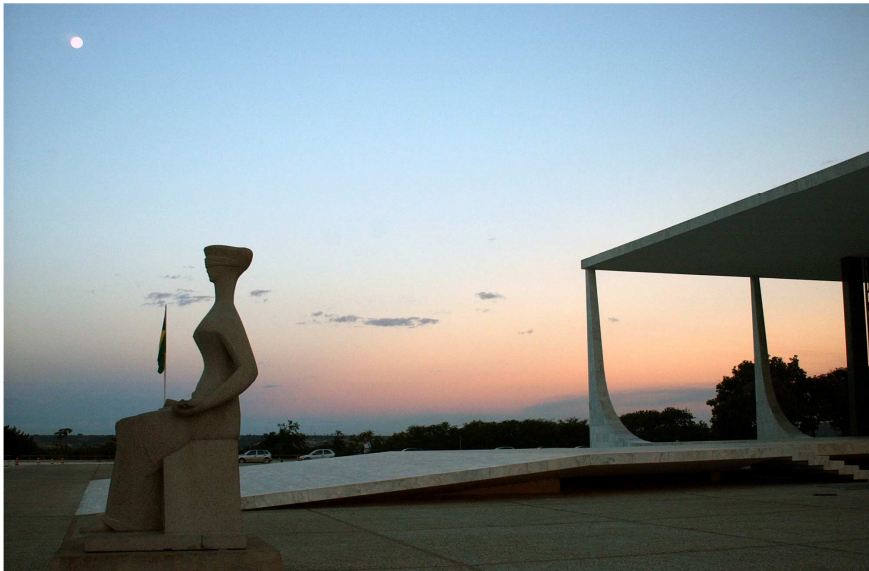
Classe Gramatical
SUBSTANTIVO

Origem
nacional

Mão

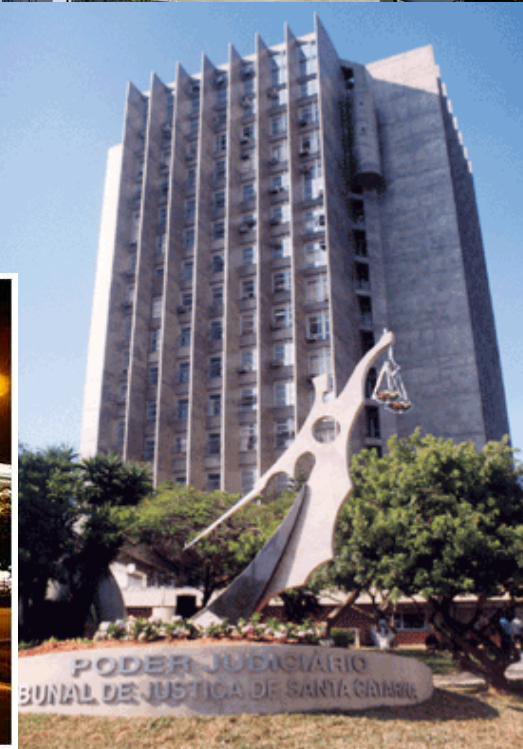

Acessibilidade Brasil
www.acessobrasil.org.br

créditos: concepção e metodologia - libras em cd



Leis 10.048, de 08/11/2000

- Art. 1º As pessoas **portadoras de deficiência**, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei. ([Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003](#))
- Art. 2º As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar **atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados** que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere o art. 1º.
- Parágrafo único. É assegurada, em todas as instituições financeiras, a prioridade de atendimento às pessoas mencionadas no art. 1º.



Lei 10.098, de 19/12/2000

- Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.
- **Art. 18. O Poder Público implementará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braile, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.**



Lei 10.436, de 24/04/2002

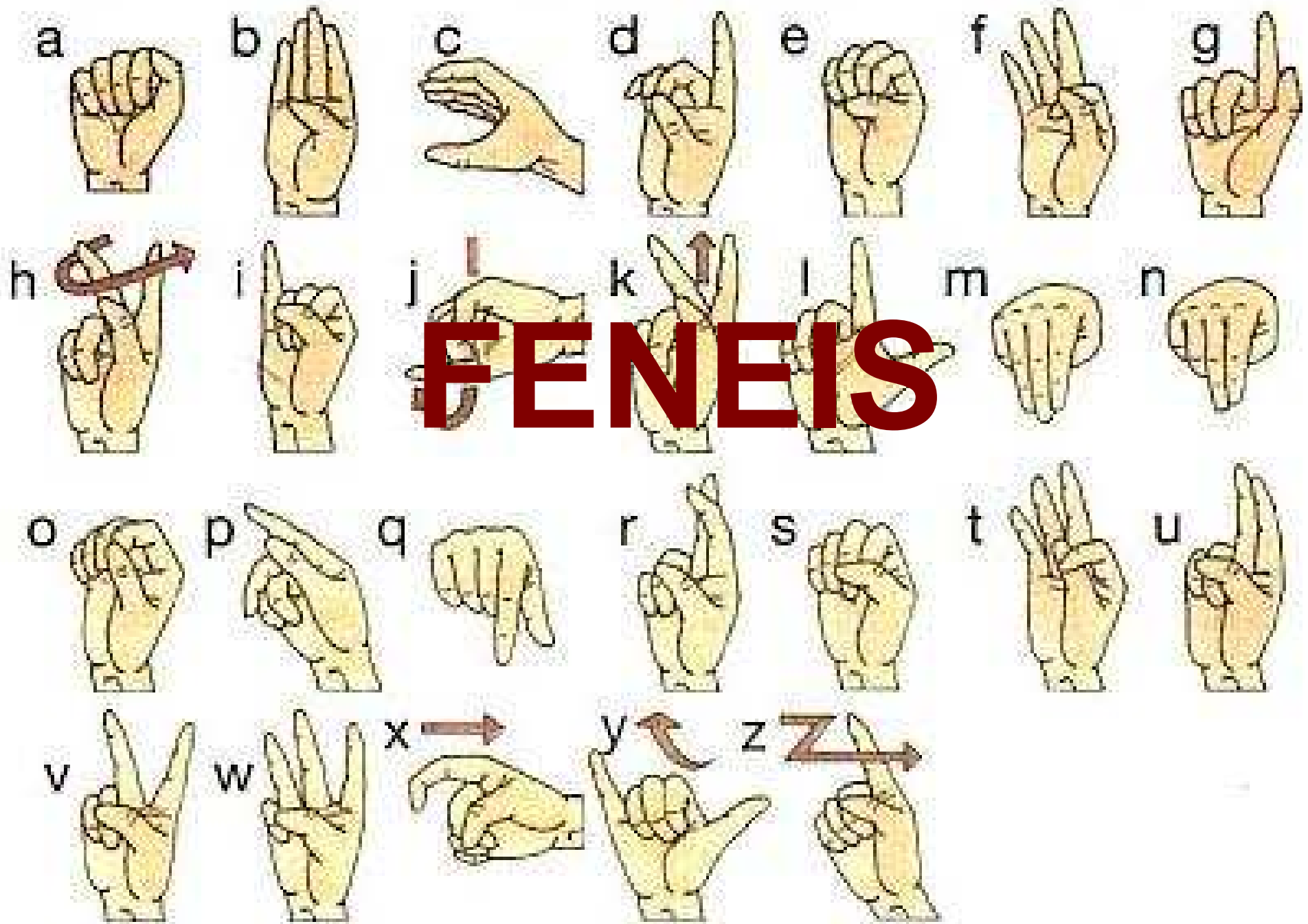
- **Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras** e outros recursos de expressão a ela associados.
- **Parágrafo único.** Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.
- **Art. 2º Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.**



Decreto 5.626, de 22/12/2005

- Art. 26. A partir de um ano da publicação deste Decreto, o Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta devem garantir às pessoas surdas o tratamento diferenciado, por meio do uso e difusão de Libras e da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, realizados por servidores e empregados capacitados para essa função, bem como o acesso às tecnologias de informação, conforme prevê o [Decreto no 5.296, de 2004](#).
- **§ 1º As instituições de que trata o caput devem dispor de, pelo menos, cinco por cento de servidores, funcionários e empregados capacitados para o uso e interpretação da Libras.**
- § 2º O Poder Público, os órgãos da administração pública estadual, municipal e do Distrito Federal, e as empresas privadas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o tratamento diferenciado, previsto no **caput**.





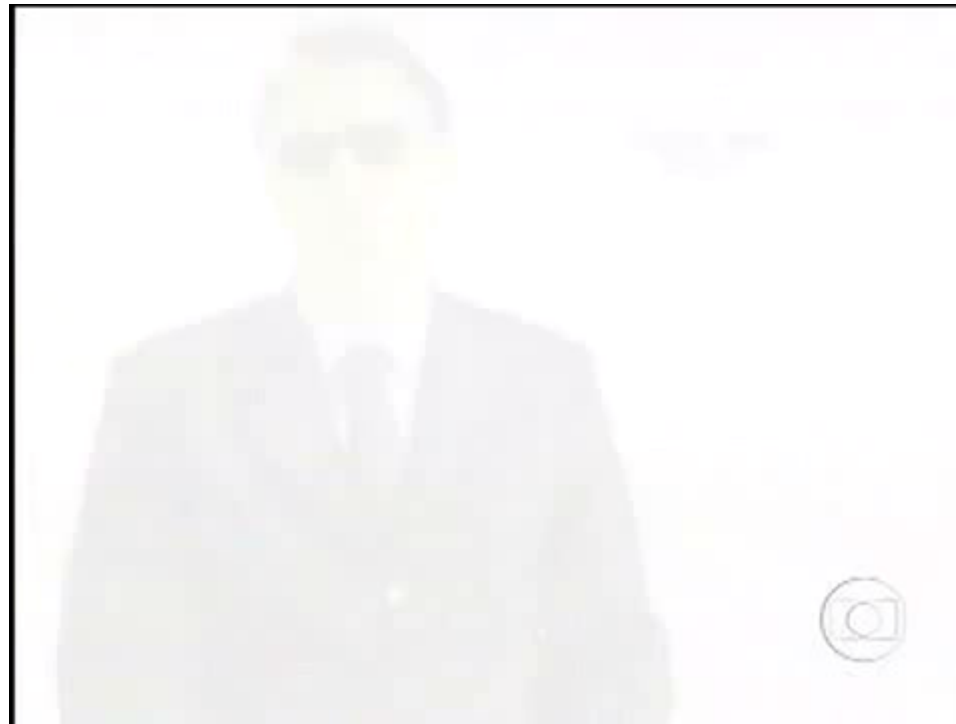
Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos

- Apresenta proposta de curso de LIBRAS em todas as unidades da federação
- Utiliza materiais de apoio reconhecidos pelo MEC
- Na área educacional, realiza projetos com apoio do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, disseminando o uso de LIBRAS no país

Proposta da FENEIS

- **Curso Introdutório de Libras, com 25 alunos por turma.**
- Carga Horária Total: 60 Horas
- Valor Total do Curso R\$ 4.094,00
- **Contempla:** Grupo formado por até 25 pessoas. Instrutor qualificado e referenciado pela FENEIS (surdo). Material: Kit Libras em Contexto (Livro + DVD) para cada aluno. 01 certificado original de participação do curso para cada

Desembargador Ricardo Tadeu Marques da Fonseca – TRT 9ª Região



**CONTATO FENEIS:
celesrj@feneis.org.br**

Contato pessoal:
cristianafc@tjrj.jus.br